



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futura aquisição e personalização de garrafas térmicas para lembrança de valorização dos profissionais da educação, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

Garanhuns, outubro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação de empresa especializada em aquisição e personalização de garrafas térmicas para lembrança de valorização dos profissionais da educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futuro fornecimento de aquisição e personalização de garrafas térmicas para lembrança de valorização dos profissionais da educação, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos brindes justifica-se como uma ação cuja finalidade é demonstrar o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação pelo avanço significativo nos índices educacionais municipais, resultado diretamente associado ao trabalho comprometido desses profissionais.

Em um ambiente muitas vezes desafiador, um gesto de apreço, mesmo que simbólico, pode ter um impacto significativo na autoestima e na motivação, ajudando a construir uma cultura organizacional positiva e a fortalecer o sentimento de que seu trabalho é visto e valorizado e reforçando o sentimento de pertencimento à equipe. Isso contribui para um clima organizacional mais colaborativo e coeso, onde todos se sentem engajados com os objetivos da instituição.

Nesse contexto, a entrega de uma lembrança simbólica representa não apenas um gesto de agradecimento, mas também uma política de valorização motivacional, capaz de fortalecer o vínculo dos profissionais com a rede municipal, incentivar a continuidade de práticas exitosas e promover um ambiente educacional mais engajado.

A premiação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Garanhuns tem como objetivos: reconhecer e valorizar o desempenho profissional, estimular a motivação e engajamento dos profissionais, fomentar a excelência e a inovação, fortalecer a cultura organizacional, consolidar uma cultura de resultados na rede municipal de ensino, reforçar o compromisso da gestão com a qualidade da educação, entre outros.

Portanto, a iniciativa está alinhada com os princípios da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), contribuindo para a construção de uma cultura institucional baseada no mérito, no reconhecimento e na busca pela excelência no ensino.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser

dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/09/2025, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 A decisão de contratar a empresa **ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME - 26.736.303/0001-60** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa enviou a cotação de todos os itens dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 26/09/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. Além disso, foi a única entre as empresas que encaminhou a cotação devidamente assinada, conforme exigido na publicação do Diário Oficial, atendendo integralmente às condições formais previstas no processo. As demais empresas que não enviaram a cotação assinada foram, portanto, desclassificadas, por descumprirem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Informamos que foi realizada uma pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora com os preços

atualmente praticados no mercado, no Painel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprescos.com.br>.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAINEL DE PREÇOS	R\$42,00	R\$62.200,00
BANCO DE PREÇOS	R\$51,20	R\$81.920,00

5.4 Sendo assim, observa-se que a empresa **ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME - 26.736.303/0001-60**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço das demais **R\$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)**. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e personalização de garrafas de água térmica em aço inoxidável, capacidade de 750mL, tampa rosqueável, frasco livre de BPA, acabamento externo com pintura de alta resistência a arranhões e aplicação da logomarca (conforme arte fornecida). As garrafas deverão possuir dimensões aproximadas de 27x7 cm (com tampa), com impressão durável e de qualidade que assegure a fixação da identidade visual da instituição.	und	1600	R\$ 37,00	R\$ 59.200,00
TOTAL: R\$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)					

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS, PORTARIA Nº 544/2025 - GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA, PORTARIA Nº 425/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	747	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

8.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações

posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.



13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação